

RECEBIDO EM.  
Em: 12 / 05 / 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
APROVADO  
Em: 03 / 06 / 2025

**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**  
**Palácio Legislativo "Francisco Almeida Carneiro"**

CNPJ: 23.685.001/0001-12  
Praça Cel. Luiz Vieira, s/n – Centro  
CEP: 65500-000 – Chapadinha/MA  
Telefone: (98) 98599-0423  
E-mail: camara@cmchapadinha.ma.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 21/2025**

Institui o programa Cadastro Único Itinerante no Município de Chapadinha, destinado à inclusão e atualização de dados de famílias em situação de vulnerabilidade social no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, por meio de ações móveis em áreas rurais e de difícil acesso, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Chapadinha, o programa Cadastro Único Itinerante, com o objetivo de criar equipes móveis para realizar o cadastramento e atualização cadastral de famílias no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), especialmente em áreas rurais e de difícil acesso.

Art. 2º São objetivos do Cadastro Único Itinerante:

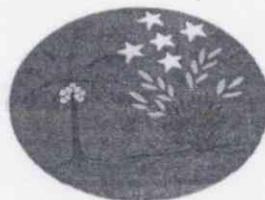
I – Facilitar o acesso de populações vulneráveis aos benefícios sociais, como o Programa Bolsa Família, o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e a Tarifa Social de Energia Elétrica;

II – Ampliar a cobertura cadastral no município, promovendo a inclusão social e o acesso a direitos básicos;

III – Reduzir barreiras geográficas e econômicas que dificultam o comparecimento das famílias aos centros urbanos para regularização de seus dados cadastrais.

Art. 3º A implantação, execução e acompanhamento do Cadastro Único Itinerante ficará a cargo do órgão competente do Poder Executivo Municipal, que poderá celebrar parcerias com outras entidades públicas e organizações da sociedade civil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**  
**Palácio Legislativo “Francisco Almeida Carneiro”**

CNPJ: 23.685.001/0001-12

Praça Cel. Luiz Vieira, s/n – Centro

CEP: 65500-000 – Chapadinha/MA

Telefone: (98) 98599-0423

E-mail: [camara@cmchapadinha.ma.gov.br](mailto:camara@cmchapadinha.ma.gov.br)

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo facilitar o acesso de famílias em situação de vulnerabilidade social, residentes em áreas rurais ou de difícil acesso, ao Cadastro Único, ferramenta essencial para acesso a políticas públicas como o Bolsa Família, BPC e Tarifa Social de Energia.

Atualmente, muitas famílias enfrentam dificuldades logísticas e financeiras para se deslocarem até os centros urbanos, o que acaba comprometendo seu direito a benefícios fundamentais. A proposta de equipes móveis do Cadastro Único Itinerante busca combater essas desigualdades, promovendo cidadania, dignidade e inclusão social.

A medida está em consonância com o interesse público e pode ser implementada conforme a conveniência administrativa do Poder Executivo, sem que haja vício de iniciativa, respeitando a Constituição Federal e os diplomas legais do município.

Diante disso, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei.

PLENÁRIO “JOÃO BATISTA BARROS” do PALÁCIO LEGISLATIVO  
“FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO”, Chapadinha-MA, 09 de Maio de 2025.

*Hellen Cristina Lopes Silva*  
**HELLEN CRISTINA LOPES SILVA**  
**VEREADORA**